

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de bens para manutenção das atividades das escolas da rede municipal de educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição por meio do sistema de registro de preço, de duchas, resistências e vasos sanitários infantis para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

1.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3. Detalhamento dos objetos:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	150	UN	61205	Ducha eletrônica 220 V, potência de 7800 W, com vazão de 4 L/min, tipo jet control.	204,0400	30.606,0000
2	100	UN	61206	Resistência para aquecedor versátil 04 temperaturas de água, completo com ducha, potência 4300w, água na ducha principal ou na ducha manual, jato9 inteligente e multifuncional.	28,1100	2.811,0000
3	60	UN	61210	Bacia WC infantil convencional (hidra), na cor branca (padrão).	368,6900	22.121,4000
TOTAL					R\$ 55.538,40	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de substituição e manutenção das instalações das escolas da rede municipal de ensino, pois os itens acima discriminados têm influência direta no desenvolvimento das atividades diárias, sendo assim é imprescindível a aquisição dos bens supracitados para o bom andamento dos educandários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Atendendo o presente termo de referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma ágil e eficaz todas as necessidades dos educandários, se mostra economicamente viável devido à possibilidade de obter os bens a preços previamente negociados, proporcionando economia de

recursos públicos, simplificando processos de aquisição e assim garantindo a transparência nas transações, garantindo a eficiência financeira e operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. As duchas deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano para defeitos de fabricação, as resistências deverão ter vida útil de aproximadamente 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas de uso.
- 4.5. Para o item Bacia WC infantil, deverá ser apresentada garantia mínima de 90 dias a contar da aquisição do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos itens supracitados, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até 3 (três) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Da garantia, a Secretaria Municipal de Educação comunicará os defeitos apresentados nos itens entregues por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá substituir o item no prazo de 3 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”
- 6.2. O gestor indicado deverá ser a Sr. Veridiana Maria Tonini, Secretária Municipal de Educação.
- 6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sr. Veridiana Maria Tonini, Secretária Municipal de Educação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Não serão aceitos na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.
- 7.2. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.
- 7.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 7.5. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias, após a liberação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser o menor preço por item, atendendo as especificados deste termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 55.538,40 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme análise.

Guaporé 29 de janeiro de 2024.

Veridiana Maria Tonini
Secretária Municipal de Educação.